

DOCUMENTO nº 59

Instrumento avulso do ano de 1989

Registado no livro 7 a fls.24

Em 2/2/989

A "juante,

PROCURAÇÃO:- No dia catorze de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito, no Oitavo Cartório Notarial do Porto, perante mim, Ilma Isaura Gonçalves Lopes, ajudante deste Cartório, compareceu como outorgante:- ANTONIO PEDROSA TEIXEIRA DA SILVA, natural de Santo Ildefonso, Porto, residente na Rua de Salgueiros, nº997-5º andar, apartamento-51, Nogueira, Maia, casado sob o regime de comunhão geral com D. Maria do Céu Rocha Covas Teixeira da Silva.-----

- Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de identidade nº 760215 de 25 de Novembro de 1986, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.-----

E por ele foi dito:- Que, com a faculdade de substabelecer constitui bastante procurador seu filho JAIME ANTONIO COVAS PEDROSA TEIXEIRA DA SILVA, divorciado, natural de Sé, Porto, residente com o mandante, ao qual confere os necessários poderes para, com livre e geral administração civil, reger e gerir todos os bens dele outorgante. E, assim para dar ou tomar de arrendamento quaisquer prédios de qualquer natureza no todo ou em parte, pelos prazos, rendas e condições que entender convenientes, pagar ou receber rendas, passar e assinar recibos, despedir e admitir inquilinos, renovar, prorrogar ou rescindir os respectivos contratos. Para receber quaisquer importâncias em dinheiros, valores ou rendimentos, certos ou eventuais, vencidos ou vincendos, que pertençam ou venham a pertencer ao outorgante por qualquer via ou título, passando recibos e dando quitações, podendo ainda com-

Artº7

300\$00

Solo do acto

300\$00

600\$00 São Seiscentos escudos

Registado sob o nº 678

125
126

1.º Representar quaisquer prédios rústicos ou urbanos, outorgar e assinar as respectivas escrituras, bem como contratos de promessa de compra e venda ou de arrendamentos, representá-lo junto de quaisquer Repartições Públicas, nomeadamente Repartições de Finanças, Conservatórias do Registo Predial e aí requerer registos provisórios ou definitivos, cancelamentos e averbamentos.; representá-lo ainda em júizo, usando para o efeito, de todos os poderes forenses em direito permitidos, os quais, deverá substabelecer em advogado ou procurador habilitado sempre que deles tenha de usar, requerendo, praticando e assinando tudo o que seja necessário ao indicado fim.-----

2.º Mais lhe confere poderes para o representar junto de quaisquer Repartição de Finanças, liquidadar impostos ou contribuições, reclamando dos indevidos ou excessivos, recebendo titulos de anulação e as suas correspondentes importâncias, requerer avaliações fiscais, inscrições matriciais, fazer manifestos, alterá-los ou cancelá-los, apresentar relações bens ou mapas de inquilinos, podendo ainda prestar quaisquer declarações complementares.-----

3.º Assim o disse e outorgou.-----

4.º Esta procuração foi lida e o seu conteúdo explicado, em voz alta ao outorgante *Francisco Rodolfo, devida, Pauzei*
liquidar impostos, devida

António de Oliveira
António de Oliveira